



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 02 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>32878/2025</u>	
Recebido em:	<u>05/05/2025</u>
Horário:	<u>9:29</u> horas
Rubrica:	<u>Audisa</u>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA – CONSENOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no valor de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), ao **Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE**, organização da sociedade civil regularmente constituída, com a finalidade de apoiar suas atividades institucionais e ações voltadas à promoção da segurança pública no Município.

Parágrafo único. O repasse será realizado com recursos oriundos da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, constante do orçamento vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observando-se a **dispensa de chamamento público**, nos termos do **inciso II do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a **identificação expressa da entidade beneficiária nesta norma autorizativa**.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelo CONSENOVE na forma estabelecida no procedimento administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	010 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	183 – Informação e Inteligência
Programa	0011 - GESTÃO DO GABINETE
Projeto/Atividade	010001.0618300112.733 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSENOVE
Elemento de Despesa	33504100000 – CONTRIBUIÇÕES
Ficha	064
Fonte de Recurso	1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 02 DE MAIO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____, de 02 de maio de 2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA – CONSENOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE, organização da sociedade civil de relevante atuação no apoio às ações de segurança pública no Município.

O CONSENOVE desempenha papel fundamental na interlocução entre a comunidade, as forças de segurança e o Poder Público, colaborando com a estruturação de ações preventivas, apoio logístico às forças policiais, promoção de campanhas educativas e mediação de conflitos locais. O fortalecimento de suas atividades resulta em benefícios diretos à população, especialmente na prevenção à violência e na construção de uma cultura de paz.

O repasse ora proposto será realizado com recursos oriundos do Gabinete do Prefeito, e formalizado por instrumento jurídico próprio, nos moldes da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), **dispensando-se o Chamamento Público**, nos termos do **art. 31, inciso II**, da referida norma, por tratar-se de transferência a entidade expressamente identificada por esta norma legal, com autorização legislativa específica.

A **prestação de contas** será realizada conforme previsto no procedimento administrativo a ser aprovado pela Administração, atendendo aos critérios legais de transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância social e institucional da atuação do CONSENOVE, e considerando a legitimidade e legalidade da transferência proposta, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, como medida de fortalecimento da política pública de segurança local.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 02 DE MAIO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**